

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMERA) SÉRIE, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Sociedade Anônima Fechada

CNPJ/MF: 50.675.079/0001-29

NIRE: 42300059781

Rua Jerusalém, nº 868, Centro, CEP 89.107-000, Pomerode/SC

Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRPOMRDBS013

Classificação de Risco (*rating*) das Debêntures da 1ª Série atribuída pela Moody's Local Brasil

Agência de Classificação de Risco Ltda.: "AA.br"

*Esta classificação foi realizada em 24 de outubro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.**, acima qualificada, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com a **ASA ASSET 2 GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.159, conjunto 52, Cerqueira Cesar, CEP 01.419-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 19.807.960/0001-96 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 61.344 (sessenta e uma mil, trezentos e quarenta e quatro) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão da Emissora, sendo todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures da 1ª Série, qual seja, 15 de outubro de 2025, o montante total de R\$ 61.344.000,00 (sessenta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), conforme convencionado por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Pomerwasser Ambiental S.P.E. S.A.*", celebrado em 20 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST**

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures da 1ª Série ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), vêm a público comunicar, mediante este comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), nos termos dos artigos 13 e 61, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160, que foi concluído, nesta data, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), realizado pelo Coordenador Líder, por meio da coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta.

No âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* foi definido o que segue:

Remuneração das Debêntures	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,2464% (dez inteiros e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro décimos de milésimos por cento), incidentes desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
-----------------------------------	--

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Comunicado ao Mercado, do aviso ao mercado, do anúncio de início, do anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A OFERTA SE REFERE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO DA 1ª SÉRIE, NOS TERMOS DA PORTARIA DA 1ª SÉRIE E CONFORME DETALHADO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, UMA VEZ QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9, INCISO I E DO ARTIGO 23, §1º, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE A SEREM DISTRIBUÍDAS. ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO, A ESCRITURA DE EMISSÃO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER OU À CVM.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

28 de outubro de 2025.



COORDENADOR LÍDER
AS INVESTMENTS